



Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Direito e Sociedade

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

(Organizador)

Direito e Sociedade

Atena Editora
2019

2019 by Atena Editora
Copyright © Atena Editora
Copyright do Texto © 2019 Os Autores
Copyright da Edição © 2019 Atena Editora
Editora Executiva: Prof^a Dr^a Antonella Carvalho de Oliveira
Diagramação: Geraldo Alves
Edição de Arte: Lorena Prestes
Revisão: Os Autores

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof^a Dr^a Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof^a Dr^a Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof^a Dr^a Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof^a Dr^a Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof^a Dr^a Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof^a Dr^a Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Prof^a Dr^a Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof^a Dr^a Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Prof.^a Dr.^a Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Conselho Técnico Científico

Prof. Msc. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Msc. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Prof.ª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Prof. Msc. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Msc. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Prof. Msc. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista
Prof.ª Msc. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Msc. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof.ª Msc. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)	
D598	Direito e sociedade [recurso eletrônico] / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2019. – (Direito e Sociedade; v. 1) Formato: PDF Requisitos de sistemas: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia ISBN 978-85-7247-442-9 DOI 10.22533/at.ed.429190507 1. Sociologia jurídica. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de. II. Série. CDD 340.115
Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422	

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná - Brasil
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

A obra **Direito e Sociedade – Vol. 01** – corresponde a uma coletânea que reúne vinte e cinco capítulos de pesquisadores vinculados a instituições nacionais e internacionais que uniram esforços para debater problemas sensíveis da sociedade e que, direta ou indiretamente, encontram ecoar no contexto jurídico. A atualidade pede a cada um de nós uma maior atenção para os atos individuais e coletivos, privados e públicos, de modo a sempre voltar atenções para a coletividade, esta que permanece a ter o seu bom desenvolvimento minorado pelos anseios essencialmente marcados pela primazia do particular em detrimento do geral. Deste modo, e tomadas por essa premissa de ações sociais que encontram diálogo com o meio jurídico, aqui estão selecionadas contribuições que, se assim podemos delimitar, englobam temáticas de direitos fundamentais – personalidade, moradia, saúde, trabalho e outros –, extensão e educação.

Partindo para os capítulos, temos:

- **DIREITO E LITERATURA: APONTAMENTOS ACERCA DA BIOGRAFIA NÃO AUTORIZADA**, de Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos, propõe um estudo a respeito da permissibilidade ou não da publicação de biografias não autorizadas a partir de um enfoque marcado na interdisciplinaridade, o que possibilita um diálogo entre os estudos jurídicos e os estudos literários.
- **A INCIDÊNCIA DOS DIREITOS E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS NAS RELAÇÕES PRIVADAS**, de Daniela Lavina Carniato, discute a eficácia dos direitos humanos na seara privada e a influência da principiologia presente no constitucionalismo como maneira de estabelecer um novo olhar nas relações entre particulares.
- O direito a construir uma nova vida social sem o peso do contínuo rememorar sempre condenatório da culpa do passado está presente em **DIREITO AO ESQUECIMENTO: A DIGNIDADE DOS “EX- PRESIDÁRIOS” E SUAS FAMÍLIAS**, de Luciano Lavor Terto Júnior, que, ao evocar a dignidade da pessoa humana, apresenta o direito ao esquecimento como sendo este a ferramenta capaz de dar uma nova oportunidade de retomada de uma vida social para aquele que outrora errou e pagou pela sua conduta reprovável.
- **A INTERNET DAS COISAS NA SOCIEDADE: UMA ANÁLISE DOS BENEFÍCIOS E MALEFÍCIOS DE UMA SOCIEDADE UBÍQUA**, de Alberto Mateus Sábato e Sousa, aborda a necessidade de proteger os direitos fundamentais diante das problemáticas trazidas pela modernização, esta marcada com a evolução da informatização e com o desenvolvimento da Internet das Coisas.
- Marcado no crescimento desordenado dos espaços urbanos está **A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O DIREITO À CIDADE E O DESENVOLVIMENTO URBANO ESTRATÉGICO DE BOA VISTA**, de Bruna Rodrigues de Oliveira,

Rodrigo Ávila e Sued Trajano, que, ao destinar atenção para a realidade de Boa Vista, acaba por abranger uma problemática em que orbita a maioria dos municípios brasileiros.

- Outro embaraço que permeia a realidade de nossas cidades e que corresponde responsabilidade do poder público em zelar diz respeito à moradia, esta lacuna é dialogada em **EFETIVIDADE DO DIREITO À MORADIA NA COMUNIDADE DE AREIA**, de Daniela Campos Libório e Mariana Vilela Corvello, ao passo que indica como direito humano não apenas ter um espaço físico para residir, mas sobretudo ter qualidade e dignidade para desenvolver as suas habilidades enquanto sujeito de direitos.
- **DIREITO FUNDAMENTAL À ÁGUA POTÁVEL**, de Juliana Caixeta de Oliveira, frisa o acesso à água como um direito humano do indivíduo, sendo uma temática que versa não somente sobre escassez de abastecimento, mas que atinge também aos casos de enchentes e alagamentos.
- **AS AFIRMATIVAS E O DIREITO À EDUCAÇÃO NO BRASIL A PARTIR DE UMA LEITURA INTERPRETATIVA CONSTITUCIONAL DA LEI 12.711/2012**, de Rosane Beatris Mariano da Rocha Barcellos Terra, Rômulo Soares Cattani, Maria Paula da Rosa Ferreira, Thomaz Delgado de David e João Antônio de Menezes Perobelli, envolve considerações sobre a democratização do ensino promovido por meio do aparato constitucional contemporâneo, além de prestar atenção na importância das políticas de ações afirmativas para esse regular desenvolvimento, posto que essas aludidas ações permitem a inclusão de sujeitos que antes restavam marginalizados ao processo.
- Rememorando a obra de destaque de Orwell e estabelecendo um paralelo com depoimentos da Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora, **ENTRE O FATO E A FANTASIA: A COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE JUIZ DE FORA E A OBRA 1984, DESFAZENDO A ILUSÃO POR TRÁS DOS REGIMES DITATORIAIS**, de Giulia Alves Fardim e Rafael Carrano Lellis, retrata, por meio do diálogo entre direito e literatura, o desrespeito aos direitos humanos por ações de instituições estatais que, mediante o seu ofício primeiro, deveriam promover e incentivar o cumprimento das legislações nacionais e internacionais no tocante ao tema.
- Uma parcela de militares nacionais foi decisiva para a não participação brasileira na Guerra da Coreia, esse é o debate trazido por **MILITARES EM REVOLTA: MOBILIZAÇÃO POLÍTICA DOS MARINHEIROS BRASILEIROS NO CONTEXTO DA GUERRA DA COREIA (1950-1953)**, de Ricardo Santos da Silva, que trata de violações de direitos humanos que foram disparadas contra estes militares pelo fato de serem alinhados com a esquerda.
- Alcançando a temática da saúde, **MENDIGANDO SALUD: PROBLEMÁTICA**

CA DE ATENCIÓN EN SALUD – PERSONAS PRIVADAS DE LA LIBERTAD, de Elsa Carolina Giraldo Orejuela, expõe, fundado na realidade colombiana, como é a relação entre atenção à saúde e a situação de pessoas que cumprem pena em regime de privação de liberdade.

- Também contemplando saúde e realidade prisional, mas agora alicerçado do prisma brasileiro, temos **DIREITO HUMANO E FUNDAMENTAL À SAÚDE NOS PRESÍDIOS FEDERAIS BRASILEIROS E A TEORIA DA TRANS-NORMATIVIDADE**, de Paloma Gurgel de Oliveira Cerqueira, que analisa a condicionante de isolamento prolongado e rigoroso, próprio dos presídios federais, para a saúde mental dos detentos.
- **A PÍLULA DO MILAGRE: O CASO DA FOSFOETALONAMINA SINTÉTICA**, de Rodrigo Cerqueira de Miranda, alude, com base na fosfoetalonamina sintética, de substâncias que, mesmo sem registro científico, restam utilizadas e pleiteadas judicialmente por indivíduos que acreditam na eficácia desses preparos.
- Saúde e ocupação laboral encontram espaço em **RESPONSABILIDADE CIVIL DIANTE DOS IMPACTOS CAUSADOS POR EXPOSIÇÃO AOS AGROTÓXICOS À SAÚDE HUMANA**, de Susan Costa, Manoel Baltasar Baptista da Costa e Hildebrando Herrmann, que enfoca a exposição aos agrotóxicos como fator extremamente perigoso e fomentador de riscos ocupacionais para aqueles que trabalham na atividade agrícola.
- Em **CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO ESCRAVO: UMA ANÁLISE DO SEU COMPORTAMENTO NO ESTADO DE GOIÁS**, de Cláudia Glênia Silva de Freitas e Jackeline Maciel dos Santos, há o cuidado de pautar o trabalho escravo baseado nas atuais compreensões sobre o tema, bem como observando a realidade do Estado de Goiás, o sétimo estado brasileiro no ranking de trabalhadores encontrados em situação semelhante à escravidão.
- Gilberto Freyre é recordado em **“A SENZALA MODERNA É O QUARTINHO DA EMPREGADA”**: REFLEXÕES SOBRE A CONDIÇÃO DE VIDA DE EMPREGADAS DOMÉSTICAS NO BRASIL quando Camila Rodrigues da Silva e Thiago Henrique de Almeida Bispo examinam os abusos e experiências vivenciadas relatadas por empregadas domésticas na comunidade “Eu, Empregada Doméstica” hospedada na rede social Facebook.
- **REFORMA TRABALHISTA BRASILEIRA E OS PREJUÍZOS DA FLEXIBILIZAÇÃO/PRECARIZAÇÃO DAS RELAÇÕES EMPREGATÍCIAS: ANÁLISE DA VALORIZAÇÃO DOS ACORDOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO**, de Marcelo Gomes Batestrin e Jales Ferreira das Neves, salienta para a violência neoliberal que a legislação trabalhista enfrenta nos últimos anos no território nacional e a consequente supressão de direitos sociais anteriormente conquistados.

- (Re)construção das unidades familiares após o enfrentamento no Poder Judiciário corresponde ao fator principal da abordagem trazida em **O PROJETO DE EXTENSÃO “FALANDO EM FAMÍLIA” EM NÚMEROS: OS BENEFÍCIOS DO CONSENSO QUANDO OS LAÇOS MATRIMONIAIS SE ROMPEM**, de Dirce do Nascimento Pereira, Dheiziane da Silva Szkut, Isadora de Souza Rocha, Mariana Vargas Fogaça e Zilda Mara Consalter, ao apresentar a composição dos conflitos como mecanismo mais eficaz para minimizar as tensões familiares e resguardar vulneráveis dos embates que ocorram.
- Oriundo das atividades de extensão que dialogaram sobre controle social democrático, Andressa Kolody, Dan Junior Alves Nolasco Belém e Emilie Faedo Della Giustina analisam, em **EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA: SERVIÇO SOCIAL E CONTROLE SOCIAL DEMOCRÁTICO**, refletem criticamente os contributos dos projetos Controle social: estudos e vivências no município de Guarapuava e Democracia e controle social: perspectivas e vivências no município de Guarapuava-PR para a comunidade local.
- Ao ressaltar que o superendividamento corresponde a um dos incômodos da atualidade, Vanessa Trindade Nogueira, Alexandre Reis e Fernanda Pires Jaeger, em **CLÍNICA DE FINANÇAS: EXPERIÊNCIA INTERPROFISSIONAL DE CUIDADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE SUPERENDIVIDAMENTO**, enfatizam o auxílio do mencionado projeto de extensão para reorganização financeira daqueles atendidos.
- **JUSTIÇA RESTAURATIVA NA EDUCAÇÃO: A IMPORTÂNCIA DA IDENTIDADE NESTE PROCESSO**, de Flávia Maria Lourenço da Costa, Mayara Felix Sena Nunes e Wesley Werner da Silva Nunes, aponta a aplicação da metodologia da justiça restaurativa como adoção capaz de minimizar a ocorrência de comportamentos violentos em realidade escolar.
- A escola como ambiente potencializador do exercício de cidadania é explicado em **FORMAÇÃO PARA A CIDADANIA, JUVENTUDES E GÊNERO: DO LEGAL AO REAL EM ESCOLAS PAULISTAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, de Matheus Estevão Ferreira da Silva e Tânia Suely Antonelli Marcelino Brabo, com suporte na compreensão e proposta de igualdade de gênero.
- Em **EDUCAÇÃO E ESCOLA NA FILOSOFIA DE SÓCRATES A PARTIR DA REFLEXÃO CORPO E ALMA**, Aline Carla da Costa e Cláudio Roberto Brocanelli discorrem o pensamento corpo e alma dentro da realidade escolar.
- Em decorrência do elevado quantitativo de conteúdos que versam sobre direito e literatura no âmbito dos encontros do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), precisamente no grupo de trabalho Direito, Arte e Literatura, Pedro do Amaral Fernandez Ruiz e Iara Pereira

Ribeiro buscam o estabelecimento de uma sistematização de resultados e de produção desses estudos em **PRODUÇÃO CIENTÍFICA EM DIREITO E LITERATURA NO BRASIL**.

- Alcançando a relação direito e arte, marcada agora na música, temos, em **DIREITO E ARTE: A APRECIÇÃO MUSICAL COMO SUPORTE AO ENSINO JURÍDICO**, de Rui Carlos Dipp Júnior e Leilane Serratine Grubba, o aporte musical como estratégia e ferramenta didático-pedagógica para o ensino jurídico.

Dentro desse imenso arcabouço que une **Direito e Sociedade**, desejamos aos nossos leitores um excelente exercício de diálogo com os textos aqui dispostos. Que as colocações aqui contidas sejam verdadeiros incômodos capazes de impulsionar mais e mais produção de conhecimento.

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
DIREITO E LITERATURA: APONTAMENTOS ACERCA DA BIOGRAFIA NÃO AUTORIZADA	
<i>Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos</i>	
DOI 10.22533/at.ed.4291905071	
CAPÍTULO 2	18
A INCIDÊNCIA DOS DIREITOS E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS NAS RELAÇÕES PRIVADAS	
<i>Daniela Lavina Carniato</i>	
DOI 10.22533/at.ed.4291905072	
CAPÍTULO 3	29
DIREITO AO ESQUECIMENTO: A DIGNIDADE DOS “EX- PRESIDÁRIOS” E SUAS FAMÍLIAS	
<i>Luciano Lavor Terto Junior</i>	
DOI 10.22533/at.ed.4291905073	
CAPÍTULO 4	41
A INTERNET DAS COISAS NA SOCIEDADE: UMA ANÁLISE DOS BENEFÍCIOS E MALEFÍCIOS DE UMA SOCIEDADE UBÍQUA	
<i>Alberto Mateus Sábatto e Sousa</i>	
DOI 10.22533/at.ed.4291905074	
CAPÍTULO 5	53
A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O DIREITO À CIDADE E O DESENVOLVIMENTO URBANO ESTRATÉGICO DE BOA VISTA	
<i>Bruna Rodrigues de Oliveira</i>	
<i>Rodrigo Ávila</i>	
<i>Sued Trajano</i>	
DOI 10.22533/at.ed.4291905075	
CAPÍTULO 6	66
EFETIVIDADE DO DIREITO À MORADIA NA COMUNIDADE PORTO DE AREIA	
<i>Daniela Campos Libório</i>	
<i>Mariana Vilela Corvello</i>	
DOI 10.22533/at.ed.4291905076	
CAPÍTULO 7	76
DIREITO FUNDAMENTAL À ÁGUA POTÁVEL	
<i>Juliana Caixeta de Oliveira</i>	
DOI 10.22533/at.ed.4291905077	
CAPÍTULO 8	89
AS AÇÕES AFIRMATIVAS E O DIREITO À EDUCAÇÃO NO BRASIL A PARTIR DE UMA LEITURA INTERPRETATIVA CONSTITUCIONAL DA LEI 12.711/2012	
<i>Rosane Beatris Mariano da Rocha Barcellos Terra</i>	

Rômulo Soares Cattani
Maria Paula da Rosa Ferreira
Thomaz Delgado de David
João Antônio de Menezes Perobelli

DOI 10.22533/at.ed.4291905078

CAPÍTULO 9 95

ENTRE O FATO E A FANTASIA: A COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE JUIZ DE FORA E A OBRA *1984*, DESFAZENDO A ILUSÃO POR TRÁS DOS REGIMES DITATORIAIS

Giulia Alves Fardim
Rafael Carrano Lelis

DOI 10.22533/at.ed.4291905079

CAPÍTULO 10 113

MILITARES EM REVOLTA: MOBILIZAÇÃO POLÍTICA DOS MARINHEIROS BRASILEIROS NO CONTEXTO DA GUERRA DA COREIA (1950-1953)

Ricardo Santos da Silva

DOI 10.22533/at.ed.42919050710

CAPÍTULO 11 123

MENDIGANDO SALUD: PROBLEMÁTICA DE ATENCIÓN EN SALUD- PERSONAS PRIVADAS DE LA LIBERTAD

Elsa Carolina Giraldo Orejuela

DOI 10.22533/at.ed.42919050711

CAPÍTULO 12 136

DIREITO HUMANO E FUNDAMENTAL À SAÚDE NOS PRESÍDIOS FEDERAIS BRASILEIROS E A TEORIA DA TRANSNORMATIVIDADE

Paloma Gurgel de Oliveira Cerqueira

DOI 10.22533/at.ed.42919050712

CAPÍTULO 13 150

A PÍLULA DO MILAGRE: O CASO DA FOSFOETALONAMINA SINTÉTICA

Rodrigo Cerqueira de Miranda

DOI 10.22533/at.ed.42919050713

CAPÍTULO 14 161

RESPONSABILIDADE CIVIL DIANTE DOS IMPACTOS CAUSADOS POR EXPOSIÇÃO AOS AGROTÓXICOS À SAÚDE HUMANA

Susan Costa
Manoel Baltasar Baptista da Costa
Hildebrando Herrmann

DOI 10.22533/at.ed.42919050714

CAPÍTULO 15 177

CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO ESCRAVO: UMA ANÁLISE DO SEU COMPORTAMENTO NO ESTADO DE GOIÁS

Cláudia Glênia Silva de Freitas

CAPÍTULO 16 190

“A SENZALA MODERNA É O QUARTINHO DA EMPREGADA”: REFLEXÕES SOBRE A CONDIÇÃO DE VIDA DE EMPREGADAS DOMÉSTICAS NO BRASIL

Camila Rodrigues da Silva

Thiago Henrique de Almeida Bispo

DOI 10.22533/at.ed.42919050716

CAPÍTULO 17 201

REFORMA TRABALHISTA BRASILEIRA E OS PREJUÍZOS DA FLEXIBILIZAÇÃO/PRECARIZAÇÃO DAS RELAÇÕES EMPREGATÍCIAS: ANÁLISE DA VALORAÇÃO DOS ACORDOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO

Marcelo Gomes Balestrin

Jales Ferreira das Neves

DOI 10.22533/at.ed.42919050717

CAPÍTULO 18 215

O PROJETO DE EXTENSÃO “FALANDO EM FAMÍLIA” EM NÚMEROS: OS BENEFÍCIOS DO CONSENSO QUANDO OS LAÇOS MATRIMONIAIS SE ROMPEM

Dirce do Nascimento Pereira

Dheiziane da Silva Szekut

Isadora de Souza Rocha

Mariana Vargas Fogaça

Zilda Mara Consalter

DOI 10.22533/at.ed.42919050718

CAPÍTULO 19 230

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA: SERVIÇO SOCIAL E CONTROLE SOCIAL DEMOCRÁTICO

Andressa Kolody

Dan Junior Alves Nolasco Belém

Emilie Faedo Della Giustina

DOI 10.22533/at.ed.42919050719

CAPÍTULO 20 241

CLÍNICA DE FINANÇAS: EXPERIÊNCIA INTERPROFISSIONAL DE CUIDADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE SUPERENDIVIDAMENTO

Vanessa Trindade Nogueira

Alexandre Reis

Fernanda Pires Jaeger

DOI 10.22533/at.ed.42919050720

CAPÍTULO 21 248

JUSTIÇA RESTAURATIVA NA EDUCAÇÃO: A IMPORTÂNCIA DA IDENTIDADE NESTE PROCESSO

Flávia Maria Lourenço da Costa

Mayara Felix Sena Nunes

Wesley Werner da Silva Nunes

DOI 10.22533/at.ed.42919050721

CAPÍTULO 22	256
FORMAÇÃO PARA A CIDADANIA, JUVENTUDES E GÊNERO: DO LEGAL AO REAL EM ESCOLAS PAULISTAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
<i>Matheus Estevão Ferreira da Silva</i> <i>Tânia Suely Antonelli Marcelino Brabo</i>	
DOI 10.22533/at.ed.42919050722	
CAPÍTULO 23	268
EDUCAÇÃO E ESCOLA NA FILOSOFIA DE SÓCRATES A PARTIR DA REFLEXÃO CORPO E ALMA	
<i>Aline Carla da Costa</i> <i>Cláudio Roberto Brocaneli</i>	
DOI 10.22533/at.ed.42919050723	
CAPÍTULO 24	280
PRODUÇÃO CIENTÍFICA EM DIREITO E LITERATURA NO BRASIL	
<i>Pedro do Amaral Fernandez Ruiz</i> <i>Iara Pereira Ribeiro</i>	
DOI 10.22533/at.ed.42919050724	
CAPÍTULO 25	293
DIREITO E ARTE: A APRECIÇÃO MUSICAL COMO SUPORTE AO ENSINO JURÍDICO	
<i>Rui Carlos Dipp Júnior</i> <i>Leilane Serratine Grubba</i>	
DOI 10.22533/at.ed.42919050725	
SOBRE O ORGANIZADOR	300

A INTERNET DAS COISAS NA SOCIEDADE: UMA ANÁLISE DOS BENEFÍCIOS E MALEFÍCIOS DE UMA SOCIEDADE UBÍQUA

Alberto Mateus Sábató e Sousa

Faculdade de Direito Milton Campos

Belo Horizonte – Minas Gerais

RESUMO: Este artigo tem como objetivo aprofundar o tema as reflexões feitas no artigo “A COMPREENSÃO DA INTERNET DAS COISAS NA SOCIEDADE”, desenvolvido como parte de pesquisa financiada pelo CNPq, cuja preocupação central foi a proteção dos direitos fundamentais dos indivíduos frente a alguns desafios da Era Informacional. Busca analisar a necessidade de equilíbrio entre o poder informacional exercido pelos entes estatais e mídias sociais, ocasionada pelo aumento exponencial da Internet das Coisas, com a imprescindível proteção da pessoa humana. A pesquisa teve por marco teórico o estudo de Sandra Braman a respeito do papel do Estado na Sociedade Informacional e das responsabilidades que este deve assumir para garantir proteção aos cidadãos e evitar abusos de poder.

PALAVRAS-CHAVE: Controle social; Direitos fundamentais; Estado; Internet; Sociedade da Informação

1 | INTRODUÇÃO

A pesquisa aqui apresentada iniciou por meio das discussões que ocorreram nos encontros do Grupo de Pesquisa Direito e Sociedade digital, as quais se converteram, posteriormente, em projeto de Iniciação Científica desenvolvido durante o ano de 2016 com fomento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). O cerne dessa investigação é analisar o problema da Internet das Coisas num panorama onde, apesar da informação se tornar cada vez mais disponível, alguns direitos e garantias individuais vem sofrendo fissuras, tais como a disponibilidade de dados pessoais na rede diante de um Estado cada vez mais conectado e a ausência de uma legislação atualizada sobre o tema. Considera-se que no atual contexto da Sociedade Informacional há muitos desafios para o Direito e um deles é este aqui apontado e que foi objeto de estudo da pesquisa.

Refletir sobre os reflexos da insegurança de informações privadas na rede é crucial na área jurídica porque somente com uma profunda análise do cenário atual seremos capazes de tornar eficazes os Projetos de Lei nº 4060/2012 e 5276/2016, diagnosticando aquilo que é aplicável ou não na realidade. É inegável o impacto que a Internet das Coisas causa

na sociedade atual, observada a sua predominância em todos os meios eletrônicos no momento presente. A hipótese que se defende é que o Brasil não se encontra preparado para lidar com os avanços tecnológicos que a ciência e as indústrias de consumo vem produzindo, sendo mais do que necessário que a discussão sobre a segurança na rede seja instaurada de modo competente. Acredita-se nela porque fora permitida pelo Estado o controle de grande parte do fluxo informativo para empresas, e com o Poder Informacional que o Estado contemporâneo possui, o cidadão fica à mercê não só do seu governo como também das grandes companhias. Assim, o principal objetivo desse artigo é expor possíveis problemas evidenciados por Scott Peppet nos projetos de lei supracitados e achar soluções com base nas interpretações legislativas de Sandra Braman.

2 | A INTERNET DAS COISAS

A Internet das Coisas (do inglês *Internet of Things – IoT*), é um dos termos mais popularizados e discutidos nos debates entorno de avanços nos campos da tecnologia, empreendedorismo e qualidade de vida. O termo Internet das Coisas foi a denominação criada por Kevin Ashton ao apresentar uma pesquisa para a *Proctor and Gamble (P&G)*, onde este, Sanjay Sarma e David L. Brock procuravam por maneiras acessíveis de interação eletrônica entre objetos, bem como o controle e identificação de objetos eletrônicos (visto ser esta a concepção do grupo de pesquisa em que participavam, o *Auto ID Labs*), vendo na internet a única maneira viável de armazenamento de dados.

Posteriormente, em 2005 houve um foco tanto da academia quanto da indústria pelo termo Redes de Sensores Sem Fio (RSSF, em inglês *Wireless Sensor Networks – WSN*). Cabe aqui falar desta popularização pois o RSSF são compostas em sua maioria por pequenos nós sensores cujos recursos (energia, largura de banda, processamento etc.) são extremamente limitados, mas que, por sua vez, se conectam ao mundo externo por meio de dispositivos bem provisionados chamados de sorvedouros ou Estações Rádio Base (ERBs).

Apenas em 2010, com o amadurecimento do RSSF houve uma guinada das atenções para a IoT, sendo identificada então como uma tecnologia emergente. A empresa de consultoria Gartner fez então um esquema em 2012 sobre as expectativas a respeito das tecnologias emergentes e o que estaria dentro do “ciclo de interesses”. Devido ao seu grande impacto no mercado da inovação, a Internet das Coisas foi considerado um dos temas com maior pico de expectativas e a sua explosão e difusão em inúmeras plataformas já era esperado.

2.1 Definição

Há quem entenda ser a Internet das Coisas muito mais do que uma terminologia,

mas sim como um conceito, uma visão, um salto revolucionário em termos de dispositivos eletrônicos, que busca com isso revisão total dos conceitos de vida cotidiana graças assimilação total da computação ubíqua. Contudo, existe uma certa controvérsia a respeito da sua definição. Por se tratar de um termo central no meio tecnológico, inúmeras companhias apresentam uma definição própria (e de certa maneira, exclusiva), do termo buscando denotar a originalidade dos seus produtos e discriminar a sua marca como um berço da vanguarda neste ambiente.

Nestes termos, é necessário buscar uma definição que se adeque a praticidade e simplicidade da denominação, evitando ao máximo o choque de controvérsias a seu respeito. Em um primeiro momento de busca pela sua definição, é necessário diferenciar a Internet das Coisas do que é a *Big Data* e distingui-la também dos meios de comunicação *machine-to-machine* (M2M) e *device-to-device* (D2D). Neste liame, ainda é necessário entender o conceitos da *Internet of Everything*. Entende-se como *Big Data* um grande conjunto de dados armazenados, estando organizados ou não, que permeiam o cotidiano comum. A IoT se diferencia ao não ser necessário para o seu funcionamento que os dados coletados estejam centralizados em um grande bloco, tampouco é necessário que os dados venham obrigatoriamente das Coisas.

Quanto à conceituação envolvendo M2M e D2D, cabe lembrar que a IoT envolve, além de dispositivos, um outro denominador importante que é o ser humano, sendo que esta se volta ao seu comportamento e prioridades visando melhor atendê-lo e quer também acessar também, se possível, todas as Coisas que estão envolvidas. Por fim, algumas empresas buscam diferentes conceitos da IoT ao falarem da Internet de Tudo (*Internet of Everything – IoE*). Percebemos o uso desta nomenclatura pela Cisco e Axiros ao buscar falar sobre uma conexão inteligente sobre pessoas, processos, informações e coisas, sendo uma espécie de avanço da IoT por adicionar uma rede inteligente a fórmula, havendo uma convergência maior se comparado com os sistemas anteriores.

Entretanto, não fora encontrado nenhuma grande diferença que adeque a mudança do nome, visto que as mesmas coisas que são conectadas pela IoT são também pela IoE, não existindo diferença substancial no termo que demonstre a necessidade de uma nova categoria ou definição, aparentando ser mais uma jogada comercial do que um avanço propriamente dito. Conclui-se, assim, que a Internet das Coisas diz respeito a objetos, desde sensores, atuadores, controles, etc., que estão conectados na Internet, não sendo, no entanto, operacionalizados por pessoas.

2.2 O poder informacional

Sandra Braman dedicou parte de seus estudos à análise do Estado como provedor e consumidor de informação. Em seu livro, *Change of State*, publicado em 2006, Braman se dedica, no segundo capítulo, ao estudo do Estado Informacional. Apresenta como o estado informacional foi iniciado, perpassando pelo conceito de Estado-Nação

e como a modernidade e o Estado de Bem Estar Social e burocrático, afirmando que o Estado Informacional se distingue do anterior e de outros tipos de organizações políticas pela ênfase no uso do poder informacional. O estudo do poder é antigo, complexo e vem sendo estudado há décadas pelos cientistas políticos, tipicamente em três formas — instrumental, estrutural e simbólico. Porém, a informatização da sociedade tem chamado a atenção e aumentado a importância de uma quarta forma de poder, como dito de natureza informacional, o qual tem reformulado o modelo de relações entre Poder Público e cidadãos.

Para descrever a importância desse poder, Braman discorre sobre a definição de “informação” e suas tipologias, chamando atenção que devem ser consideradas as características de cada uma para determinar a definição mais apropriada. Diferencia o poder informacional de outras formas de poder. A autora inicia o capítulo definindo informação em seis categorias, descritas a seguir, e as relaciona de acordo com algumas características: complexidade, escopo e escala, e poder.

a) *Informação como recurso*: A informação é definida como um recurso que uma entidade — pessoas, organizações — precisa ter para funcionar; quando é fonte para a tomada de decisão, produção ou processo burocrático. Neste contexto, a informação é medida num viés quantitativo, não sendo o seu foco o detalhe para o conteúdo, uso ou qualquer que seja o efeito desta na sociedade, sendo uma qualidade deste método a sua simplicidade, coletando dados e os selecionando separadamente, fora do contexto onde elas possuem poder, dando ênfase aos usos que as pessoas dão às informações, sendo o seu efeito nelas de pouca ou nenhuma importância;

b) *Informação como commodity*: A informação é algo que se pode comprar ou vender. O grande aumento do mercado da informação tornou esta análise sobre informação muito conhecida, pois, apesar de a informação sobre objetos físicos já ser uma commodity há centenas de anos, somente nas últimas décadas foi que se direcionou um olhar atento para a compra e venda de “informações sobre informações”. Os críticos desta definição afirmam que ela ignora todos os demais valores que as informações tem ao trata-las apenas como objeto de troca, fazendo com que esta perca seu sentido de existir por não ser entregue as pessoas de graça, o que fortaleceria os laços sociais entre as pessoas e estruturais da sociedade. Contudo, Braman afirma que a própria organização desta análise já leva em consideração seus valores intrínsecos pois encontra-se num ambiente em que a sociedade não apenas reconhece a informação, mas também faz uso dela, ficando garantido o seu poder econômico;

c) *Informação como percepção de um padrão (conhecimento)*: Destaca a

informação levando-se em conta o seu contexto e estrutura ao ser gerada, bem como os seus efeitos no ambiente como também todas as demais relações causais que possa a envolver. Esta definição possui um grande alcance e complexidade, pois assume o poder que cada informação pode vir a ter como também percebe até onde esta afetaria as relações que se envolve. Afirma a autora, porém, que esta análise fica em evidência apenas quando ocorrem mudanças, ou seja, só é perceptível o seu escopo depois do fato que estuda vier a acontecer, o que dificultaria a sua operacionalização em casos de escolhas político-administrativas;

d) *Informação como agente*: É a informação contida nos sistemas e nas máquinas para a tomada de decisão. Diante da autonomia e da inteligência das máquinas atualmente, os softwares servem como agentes inteligentes, capazes de agir autonomamente para reparar o sistema. Cita, como exemplo, o termostato com sua capacidade de sentir a temperatura do quarto, aquecendo-o ou esfriando-o quando passada de determinado ponto limite, e a automação de uma linha de produção, em que a tomada de decisão, previamente programada, passa das mãos dos homens à ação das máquinas, deixando claro o poder que a informação possui;

e) *Informação como recipiente de possibilidades*: Informação em formato estatístico, para que seja gerenciável e aceitável. O problema deste conceito passou a existir no momento em que a capacidade de coletar dados quantitativos cresceu de maneira exorbitante, e passou a se observar uma grande incerteza sobre a probabilidade relativa a fatos considerados como “concretos e verdadeiros”, havendo uma abrangência da realidade estatística em face das muitas probabilidades, restando assim um paradoxo: enquanto o mundo era descrito qualitativamente, existia uma crença na precisão, mas assim que a capacidade para descrições quantitativas cresceu, assim também o fez a sensação de que é impossível ser absolutamente exato;

f) *Informação como força constitutiva de uma sociedade*: Braman afirma que esta seria a mais importante definição de informação dado o seu uso fundamental para a formulação de políticas administrativas e estratégicas, como também a sua capacidade de aplicação em qualquer fenômeno informacional que estrutura a sociedade. A diferença deste conceito para o da percepção de um padrão está na foco que é dado para a capacidade que a informação tem de moldar o contexto em que esta se insere.

Reforça-se, aqui, a ideia defendida por Braman de que o poder modela o mundo e o comportamento humano. E a política de informação está intimamente ligada a ele. Em sua concepção instrumental, o poder é exercido quando programas governamentais são fundidos tendo como objetivo o desenvolvimento de tipos particulares de

informação, por exemplo, na ocasião em que os sistemas de vigilância são colocados para suportar operações militares. Em sua acepção simbólica o poder informacional adapta o comportamento humano pela manipulação de ideias, textos, e imagens, o que é caracteriza fortemente o espaço virtual de interação na internet. Outros exemplos de política de informação envolvendo o poder simbólico surgem no discurso. Em certos Estados, a política de linguagem requer ou proíbe o uso de certas terminologias uma vez que a linguagem é o meio simbólico simples e geral, por meio do qual a população encara a realidade.

Sobre o tema, cabe evidenciar as diferenças deste conceito daquele definido por Pierre Bourdieu em “O Poder Simbólico” sobre capital simbólico. Bourdieu aponta que o poder simbólico de certos signos fazem com o que mesmo seja reconhecido e respeitado em determinada cultura ou sociedade. Nestes termos, diferencia-se o capital do poder dos símbolos pelas suas abordagens específicas: o poder simbólico não se refere somente àquilo que é considerado como reconhecido para a concessão de legitimidade das ações, e sim todos os atos pelos quais se extrai o uso de alguma imagem, ideologia, ou palavra. Ademais, vale ressaltar que Bourdieu afirma também que as questões concernentes a estrutura social seriam também derivações deste capital em suas aplicações práticas, enquanto que Braman define um nova espécie de poder para tratar destes assuntos.

Além dos instrumentos tradicionais de controle, o poder informacional é acrescido da ilustração de novas técnicas possíveis por meio da informação. Ele molda o comportamento humano de duas formas: pela manipulação da base informacional do poder instrumental, estrutural e simbólico; e pelo domínio das ferramentas de exercício do poder. O poder informacional domina as outras formas de poder, muda a forma de exercê-los e afeta a natureza de suas consequências. Braman exemplifica citando as armas como mísseis e os drones, utilizados sem intervenção humana; o surgimento dos spams e das mensagens e notícias customizadas nas redes sociais; a manipulação de dados em bases utilizadas para a tomada de decisão visando a direcionar alvos, como os sistemas de *data mining*.

Novamente, vale lembrar que o capital informacional defendido por Bourdieu diz respeito não à informação como um resultado de novos modelos de tecnologia capazes de aumentar o fluxo de velocidade e compreensão da informação, mas, sim, que o Estado, ao realizar todo o tipo de coleta de dados é o responsável pela unificação da informação dentro daquela nação, estando esta noção semelhante ao uso da informação como um padrão a ser percebido e como força constitutiva da sociedade, conceitos sobre a informação já abordados anteriormente. Isso levanta a reflexão sobre os limites que devem ser impostos ao Poder Público almejando proteger os cidadãos contra abusos que aquele porventura possa cometer que prejudiquem direitos fundamentais.

O uso de cada tipo de poder pode afetar o ambiente em que cada forma existe ou deve existir e, em muitos casos, o aumento do uso de uma forma de poder é

acompanhada pelo decréscimo de outras formas. Considerando-se que o poder pode ser classificado em “atual” e “potencial”, observa-se que o risco oferecido pelo poder informacional que este for exercido sem os adequados mecanismos constitucionais e legais e de controle é que o que atualmente se tem percebido ainda está distante do potencial enorme que as novas tecnologias podem oferecer para que se tenha controle sobre a vida dos cidadãos, por isso é crucial respeitar as liberdades individuais e os direitos constitucionalmente defendidos.

Pode-se afirmar que o poder informacional inclui técnicas que não são correntes, mas que podem ser adquiridas usando recursos e conhecimento. O conhecimento tornou-se tão central para o poder nesta fase que se pode concluir haver uma relação direta entre a expansão da base de conhecimento de um estado-nação e o crescimento de seu campo de influência. Nesse sentido, a pesquisa e o desenvolvimento são considerados, neste momento, recursos chave para o estado informacional. Disso decorrem dois desafios: como o Estado se resguardará diante do controle sobre a informação feito por outros países; de que maneira os cidadãos podem exigir maior transparência do Poder Público. Somente assim se poderá evitar que exista um monopólio do conhecimento e da informação que prejudique direitos fundamentais. Como o indivíduo torna-se um membro da sociedade através das várias combinações de herança genética e prática cultural, é preciso cuidado ao reforçar modelos simbólicos por meio das tecnologias digitais e, assim, acabar gerando novos excluídos ou marginalizados sociais.

Visto que os Estados são organizações que exercem seu controle pelo desenvolvimento de instituições, regras, e regulamentos baseados em uma lógica racional, a elaboração e coleta de informações deve ser elaborada com base em sistemas de processos que não sejam mero exercício do poder estrutural estatal, mas que reflitam o princípio democrático e a dignidade humana que estão previstos na Carta Constitucional brasileira de 1988. O moderno estado-nação representa um esforço para combinar os modos cultural e burocrático na organização da sociedade, mas a Era Digital desafiou essa estrutura positivista forçando-a a ser mais colaborativa e transparente devido ao acesso à informação que os cidadãos passaram a ter. Nesse cenário, a política de informação do Poder Público deve servir para ampliar a participação dos cidadãos e não como mecanismo de poder excludente.

Sob a perspectiva internacional, o Estado Informacional é caracterizado pelas múltiplas interdependências com outros estados e não estados de forma que requer largamente o uso de infraestrutura global de informação para a criação, uso, fluxo e uso da informação, usando o controle sobre a informação para produzir e reproduzir o poder e conquistar áreas de influência autônoma no ambiente em rede. A visão temporal do estado informacional é transformacional e melhor descrita por meio dos sistemas adaptativos complexos que a intensa troca de dados e experiências propicia pela internet. O Estado não pode mais ficar isolado em relação ao cidadão e tampouco em relação a outras realidades, pois a conectividade digital transborda das fronteiras

geográficas e permite um acesso cada vez maior a novas informações. Complexidade, auto-reflexividade e mudanças são suas características-chave.

3 | O PANOPTISMO

Por fim, Sandra Braman finaliza o capítulo com algumas percepções muito coerentes sobre contexto da política de informação norte-americana. Uma delas refere-se ao conhecimento do Estado sobre o indivíduo e que a recíproca não é verdadeira afirma que o estado informacional conhece cada vez mais sobre os indivíduos, enquanto os indivíduos sabem cada vez menos sobre o Estado, sendo urgente a tomada de medidas que visem nivelar essa relação, embora uma absoluta simetria ou completa transparência, em ambas as direções, seja difícil acontecer. Com o estado informacional, a capacidade de o Estado obter e processar informação sobre seus cidadãos, e sobre os recursos e atividades é crescente, mas por outro lado a habilidade do cidadão aprender sobre o governo está declinando.

Contudo, ao se falar da vigilância sobre o indivíduo, é necessário abordar o conceito do panóptico, indo da ideia estruturada por Jeremy Bentham e perpassando por Foucault. Panóptico foi um tipo de construção institucional criada por Jeremy Bentham no século XVII. A palavra em si vem de pan (todos) optico (observar) e é também uma alusão ao gigante da mitologia grega Argos Panoptes. O seu design foi feito de forma tal que o edifício teria que ter uma estrutura circular, dentro do qual havia em seu centro uma torre de vigia, o qual poderia ver todas as celas que estivessem ali, porém a recíproca não seria verdadeira: aquele que estivesse dentro de sua cela não poderia ver a torre.

O regime dentro do panóptico foi moldado para que nenhum dos que ali residiam pudessem ver uns aos outros nem mesmo quando eram liberados de suas celas. Bentham criou esta arquitetura com o intuito principal de ser usado para prisões, hospitais e escolas, criando assim um estado de disciplina máximo, onde aquele que lá se encontra se torna seu próprio vigia, pois, ao tornar o poder invisível e inverificável, o detento nunca sabe quando está sendo visto, com a paranoia constante de ser aquele que está sendo observado pelo vigia dentro da torre, ficando submisso a uma realidade que não existe de fato.

Em outros termos, o panóptico retira a necessidade do uso do poder instrumental em sua forma mais crua: não é mais necessário que os agentes penitenciários façam turnos de monitoramento, professores vigiem os movimentos dos alunos nem que os médicos e enfermeiros monitorem as ações nos hospícios, basta apenas que sejam erguidas barreiras entre todos os indivíduos, impedindo que estes observem quem os observa, para que os próprios comecem a policiar seus movimentos, incertos do momento exato de quando estão sendo monitorados.

Foucault, em Vigiar e Punir, nos apresenta o conceito do Panóptico de Jeremy

Bentham, afirmando que este, muito além de ser uma estrutura possível para prisões, escolas e hospitais, é um modelo generalizável de funcionamento, definindo as relações de poder no cotidiano dos homens, sendo uma figura de tecnologia política que se pode e deve destacar de qualquer uso específico, sendo aplicável a todos os lugares nos quais existam limites de espaço e que seja necessário qualquer tipo de monitoramento ou vigilância. Ainda sobre o tema, é importante ressaltar que em todas as suas aplicações, o Panóptico é capaz de aperfeiçoar o exercício do poder, ao reduzir a quantidade necessária de agentes aplicadores e multiplicar o número daqueles que lhe é aplicado. Contudo, o objetivo final desta estrutura não é o poder pelo poder, mas sim a busca da maneira mais efetiva de organizar os sistemas estruturais da sociedade, melhorando a vigilância, melhorando a educação, controlando as doenças, aumentando a produção, etc.

Mas como controlar o indivíduo no momento da sociedade da informação? Neste momento as relações se digitalizaram e se transformaram, as interações podem ser feitas de maneiras mais distantes ainda. Shoshana Zuboff, em seu livro *In the Age of Smart Machine*, foi a primeira a falar sobre o panoptismo digital:

Sistemas de Informação (...) podem se tornar panópticos da informação que, livres de restrições de tempo e espaço, não dependem de arranjos físicos de construções ou da guarda trabalhosa de registros de administração industrial. Eles não requerem a presença mútua de objetos de observação. Eles não requerem, nem ao menos, a presença de um observador (...). A contrapartida da torre central é a tela de vídeo. A teia de janelas é trocada por procedimentos de entrada de dados.

Entretanto, para Braman no estado informacional o antigo “panóptico” foucaultiano é substituído pelo termo “panspectron”, termo criado por Manuel Delanda. O termo fora criado para descrever um sistema de vigilância criado pela Agência de Segurança Nacional dos Estados Unidos que ia além daquele proposto por Foucault, pois este também registrava aquilo que não era visível ao olho humano, possibilitando um novo espectro por meio de inúmeros filtros que compilam a informação sobre tudo ao mesmo tempo, usando computadores para selecionar os segmentos de data relevantes para as suas pesquisas (panspectron), que engloba as ondas de rádio, eletromagnéticas, micro-ondas, ondas de comunicação.

Ocorre que no Estado Informacional, com o suporte das novas tecnologias desenvolvidas pela Internet das Coisas, ocorre a substituição do panóptico pelo panspectro pois os instrumentos utilizados para o controle estatal agora vigiam tudo o tempo todo, ocorrendo o procedimento inverso do panóptico: primeiramente se identifica com os aparelhos o qual característica deve ser analisada para que então se encontre os indivíduos sujeitos a análise.

No panóptico, a informação do indivíduo que era coletada dizia respeito apenas à estrutura a qual este se envolvia. O poder informacional deu abertura para que os

dados adquiridos sejam sobre qualquer coisa a qualquer tempo, assim, não é mais necessário que exista um vigia, basta com que haja alguma espécie de monitoramento eletrônico para que a informação esteja armazenada, estando disponível para o acesso a qualquer momento futuro. O desenvolvimento tecnológico e a intensidade que os fluxos de informação se apresentam no momento presente deixam clara a necessidade de políticas orientadas pelo controle e manipulação do poder informacional. As câmeras e os sistemas de identificação, vigilância e rastreamento estão em toda a parte: nos transportes urbanos, nas ruas das grandes capitais, nos estabelecimentos comerciais, nas escolas, entre tantos outros ambientes urbanos.

No passado, as fronteiras geopolíticas eram frequentemente contestadas, mas havia a clareza de seus limites. No Estado Informacional, particularmente no mundo globalizado, as fronteiras não se limitam mais aos aspectos geopolíticos, e consideram também critérios culturais, econômicos e sociais, além de abrangerem entidades diversas.

Assim, com o desenvolvimento em larga escala dos sistemas envolvidos com a *IoT*, o indivíduo se encontra vulnerável e exposto tanto no polo público (com a digitalização do Estado) quanto no privado (falta de segurança dos bancos de dados e transformação de informações íntimas em *commodities*). Cabe ressaltar que grandes empresas já negociam com governos sobre dados pessoais, sendo uma demanda imperativa dos Estados (sob justificativas de segurança nacional) que as empresas envolvidas em meios digitais forneçam as informações de seus usuários, sendo a Internet das Coisas, enquanto não regulada e segura, um fornecedor de informações íntimas que potencializará o *panspectrum* atual.

4 | DIREITOS FUNDAMENTAIS E INTERNET DAS COISAS

Os direitos fundamentais são vistos por grande parte da doutrina como pilares dos direitos constitucionais, integrando, portanto, ao lado da definição da forma de Estado, do sistema de governo e da organização do poder, a essência do Estado constitucional, compondo neste sentido não apenas parte formal da Constituição formal, mas também elemento núcleo da Constituição material.

Neste contexto, direitos de primeira dimensão são aqueles que afirmam garantias do indivíduo frente ao Estado, buscando sua defesa ao demarcar uma zona de não-intervenção estatal e criando uma esfera de autonomia em face do seu poder. Não se desponta aqui preocupações com desigualdades sociais, tendo como foco as liberdades individuais e de proteção a propriedade.

O descaso com os problemas sociais, associado às pressões da industrialização em marcha, o impacto do crescimento demográfico e a disparidade entre as classes sociais gerou uma série de reivindicações, exigindo que o Estado intervisse para realizar justiça social. Como resultado, foram conquistados os direitos de segunda

dimensão, que outorgam ao indivíduo prestações sociais estatais, estabelecendo uma liberdade real e igual para todos.

Por fim, num cenário de descolonização pós Segunda Guerra Mundial, ocorre a busca pelos direitos de terceira dimensão, denominados como direitos de solidariedade ou fraternidade, que tem como titular a coletividade, sendo citados como tais os direitos à paz, à autodeterminação dos povos, ao desenvolvimento, ao meio ambiente e qualidade de vida, à cultura e de comunicação.

Neste espectro, quando se fala da Internet os principais direitos que podem ser violados envolvem a intimidade e a vida privada (artigo 5º inciso X da Constituição Federal) e a inviolabilidade de dados (artigo 5º inciso XII da Carta Magna). Nestes termos, Canotilho já se manifestou sobre o delicado problema constitucional do sigilo de correspondência e dados ao se transferir para empresas de telecomunicações do setor privado aquilo que era considerado um direito inviolável de proteção estatal, chegando à conclusão de que é necessário uma nova legislação definidora dos deveres dos entes privados, bem como uma dinamização dos mandados de injunção relativos a matéria.

Sobre a matéria, o Marco Civil da Internet já dispõe sobre algumas proteções, sendo estas, porém, relativas aos registros de conexão e a neutralidade da rede. Contudo, encontra-se em tramitação no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 5276/2016, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais para a garantia do livre desenvolvimento da personalidade e dignidade da pessoa natural, o qual poderá ser um avanço em termos de segurança a intimidade e proteção de informações, percebido que estipula um tempo limite para que as informações dos titulares sejam eliminados dos sistemas.

5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em todo o meio acadêmico ligado a aparelhos eletrônicos se tem como um princípio basilar a neutralidade da tecnologia: deve-se sempre fomentar o seu avanço, observando-se que o seu direcionamento se dá sempre pela vontade humana.

Nestes termos, analisando-se o exposto, a busca pela regulamentação dos dispositivos provenientes da IoT não se dá com o objetivo de embargar ou dificultar o avanço tecnológico, mas sim visando possibilitar que a relação do consumidor/empresa e cidadão/Estado tenha uma maior paridade, ante o estado já avançado de exposição e vigilância que se encontra o indivíduo perante a modernidade. Na medida em que esses pontos se tornarem realidade, a Internet das Coisas passará a ser um instrumento do poder informacional controlado, deixando seu enfoque para aquilo que realmente veio a existir: a melhoria do cotidiano dos seus usuários.

REFERÊNCIAS

BLODGET, Henry. *Finally, We Get Some Answers About How The Government Gets Data From Facebook, Google, Etc.* Business Insider, 8 de junho de 2013. Disponível em: <<http://www.businessinsider.com/how-government-gets-data-from-facebook-google-2013-6>>. Acesso em 16/11/2017.

BRAMAN, Sandra. *Change of state: Information, policy, and power.* Cambridge, MA: MIT Press, 2006

BRAMAN, Sandra. *Information policy and the information regime: critical review of analytical frameworks and concepts.* Rio de Janeiro, IBICT, 2009

CANOTILHO, José Joaquim Gomes, *Estudos sobre Direitos Fundamentais.* 1ª Edição. São Paulo: Revista dos Tribunais. Portugal: Coimbra, 2008.

GARTNER, I. (2015). *Gartner's 2015 Hype Cycle for Emerging Technologies Identifies the Computing Innovations That Organizations Should Monitor.*

Internet of Everything – FAQ. Disponível em: <<http://ioeassessment.cisco.com/learn/ioe-faq>> Acesso em: 16/11/2017

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir.* Petrópolis, Vozes: 2004.

LANDA, Manuel de. *War in the Age of Intelligent Machines,* Zone, New York, 1991.

LEVY, Pierre. *Cibercultura.* 2ª ed. São Paulo: Ed. 34, 1999

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de Direito Constitucional.* 10ª Edição. São Paulo: Saraiva, 2015

MILLER, Claire Cain. *Tech Companies Concede to Surveillance Program.* The New York Times, Nova York, 7 de junho de 2013. Disponível em: <<http://www.nytimes.com/2013/06/08/technology/tech-companies-bristling-concede-to-government-surveillance-efforts.html?hp&r=1&>>. Acesso em 16/11/2017.

MOURA, Aristóteles Lamartine Teles. *Big Data: O impacto e sua funcionalidade na sociedade tecnológica,* disponível em: <<http://revistaopara.facape.br/article/view/121>> Acesso em: 16/11/2017

SARMA, S.; BROCK, D.L.; and ASHTON K. “*The Networked Physical World, Proposals for Engineering the Next Generation of Computing, Commerce & Automatic-Identification*”, Auto-ID Center White Paper, Out 2000.

SANTOS, Bruno P. et. al. *Internet das Coisas: da Teoria à Prática.* Disponível em: <<http://homepages.dcc.ufmg.br/~mmvieira/cc/papers/internet-das-coisas.pdf>> Acesso em: 16/11/2017

SARLET, Ingo. *A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional.* 10ª Edição. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

WAHER, Peter. *Learning Internet of Things.* 1ª Edição. Editora Packt Publishing Ltd. Birmingham B3 2PB, UK. 2015.

ZUBOFF, Shoshana, *In: In the Age of Smart Machine,* Basic Books, 1988.

SOBRE O ORGANIZADOR

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos - Doutor em Letras, área de concentração Literatura, Teoria e Crítica, pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2019). Mestre em Letras, área de concentração Literatura e Cultura, pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2015). Especialista em Prática Judicante pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB, 2017), em Ciências da Linguagem com Ênfase no Ensino de Língua Portuguesa pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2016), em Direito Civil-Constitucional pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2016) e em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG, 2015). Aperfeiçoamento no Curso de Preparação à Magistratura pela Escola Superior da Magistratura da Paraíba (ESMAPB, 2016). Licenciado em Letras - Habilitação Português pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2013). Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa (UNJPÊ, 2012). Foi Professor Substituto na Universidade Federal da Paraíba, Campus IV – Mamanguape (2016-2017). Atuou no ensino a distância na Universidade Federal da Paraíba (2013-2015), na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2017) e na Universidade Virtual do Estado de São Paulo (2018-2019). Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraíba (OAB/PB). Desenvolve suas pesquisas acadêmicas nas áreas de Direito (direito canônico, direito constitucional, direito civil, direitos humanos e políticas públicas, direito e cultura), Literatura (religião, cultura, direito e literatura, literatura e direitos humanos, literatura e minorias, meio ambiente, ecocrítica, ecofeminismo, identidade nacional, escritura feminina, leitura feminista, literaturas de língua portuguesa, ensino de literatura), Linguística (gêneros textuais e ensino de língua portuguesa) e Educação (formação de professores). Parecerista *ad hoc* de revistas científicas nas áreas de Direito e Letras. Vinculado a grupos de pesquisa devidamente cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). **ORCID:** orcid.org/0000-0002-5472-8879. E-mail: <awsvasconcelos@gmail.com>.

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-7247-442-9

